



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMOS DE AJUSTE/CONVÊNIO
PARA OBTER CEDÊNCIA DE PROFESSOR.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Santa Tereza autorizado a firmar convênio para obter a cedência de uma professora detentora de cargo junto ao Município de Monte Belo do Sul e Estado do Rio Grande do Sul, sem ônus para a origem.

Art. 2º. As despesas decorrentes da cedência serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.636/2021, retroagindo seus efeitos ao dia onze de janeiro de dois mil e vinte e um.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.369/2021, de 22 de janeiro de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o projeto de lei acima nominado, que autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termos de ajuste/convênio para obter cedência de professor.

A cedência é permitida pelo artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Tereza, Lei nº 202/1997, sendo necessária a autorização dos senhores Vereadores, nos termos do artigo 32, inv. IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Após negociados os termos e firmados os respectivos convênios, dar-se-á ciência para a Câmara Municipal de todas as disposições, a fim de respeitar o artigo 116, §2º, da Lei 8.666.

Calha esclarecer que o referido Projeto abrange a permissão anteriormente solicitada, Lei Municipal nº 1.636/2021, que agora vai revogada, ante alteração na negociação da cedência junto ao Estado do Rio Grande do Sul, que não possibilitou a permuta então pretendida.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal